



CONTRATO N° 127/2018
(de 25 de outubro de 2018)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA MADEIREIRA PINHEIRAL LTDA. CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353049-14.

Contratada:

MADEIREIRA PINHEIRAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.947/0001-39, com sede na Rodovia BRN 424, nº 11.325, Baixo Pinheiral, no Município de Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr^a. Vera Peron Wilke, CPF 059.808.549-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deste Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA COBERTURA DA CONSTRUÇÃO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES ALOÍSIO WILLEMANN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO**, em até 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento de Materiais, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna

Dispensa de Licitação nº 025/2018 – Proc. Licitatório nº 073/2018

- 2.1** Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento de Materiais, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;
- 2.2** Operar fornecendo todos os recursos/instrumentos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato;
- 2.3** Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.4** Cumprir rigorosamente os prazos de execução da presente obra acordados neste instrumento;
- 2.5** Fornecer todos os materiais necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento, sendo todos os materiais de boa qualidade, sempre primando pela execução de uma obra de boa qualidade;
- 2.6** De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços e fornecer os materiais de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 3.1** Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço;
 - 3.2** Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
 - 3.3** Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.** A **CONTRATANTE** pagará o valor referente à execução total da obra relacionados ao Objeto da proposta, ao qual seja o valor de até **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, incluídos todas as despesas diretas e indiretas, conforme segue:



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna

Dispensa de Licitação nº 025/2018 – Proc. Licitatório nº 073/2018

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
01	Longarina de eucalipto	Metro	160	R\$ 1,44	R\$ 230,40
02	Caibro de 6,70 metros de comprimento	Unidade	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
03	Caibro de 6,30 metros de comprimento	Unidade	8	R\$ 36,21	R\$ 289,68
04	Telha aluzinco de 6,70 metros	Unidade	9	R\$ 168,58	R\$ 1.517,22
05	Telha aluzinco de 6,30 metros	Unidade	7	R\$ 155,75	R\$ 1.090,25
06	Telha aluzinco de 4,30 metros	Unidade	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
07	Parafusos	Unidade	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
08	Calhas em chapa galvanizada	Metro	7,5	R\$ 23,76	R\$ 178,20
09	Rufos em chapa galvanizada	Metro	35	R\$ 23,75	R\$ 831,25
10	Mão-de-obra	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL.....					R\$ 5.900,00

4.1 Serão pagas à contratada apenas os serviços executados/materiais fornecidos, não ficando o Município obrigado a pagar o valor total do presente Contrato, caso após concluída a obra, a quantidade utilizada for inferior à quantidade contratada.

4.2 Os serviços/materiais não previstos neste Contrato, que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES, por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Este Contrato vigorará 31/12/2018 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6. O presente Contrato poderá ser rescindido, imediatamente, por qualquer das **PARTES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO



Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna

Dispensa de Licitação nº 025/2018 – Proc. Licitatório nº 073/2018

7. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato somente serão válidas mediante celebração de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA CONTRATUAL

8. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

8.1 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente, da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

8.2 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

8.3 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9. Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2018, classificadas e codificadas sob os números:

(74) 4.4.90.51.07.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 025/2018, Processo de Licitação nº 073/2018, de 25 de outubro de 2018.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Dispensa de Licitação nº 025/2018 – Proc. Licitatório nº 073/2018

11. As **PARTÍCIPIES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Fortuna, 25 de outubro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

MADEIREIRA PINHEIRAL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95